



**PODER EXECUTIVO
CONCEIÇÃO DE IPANEMA
CNPJ: 18.334.300/0001-72**

**PROJETO DE LEI N.º 02/2017
De 31 de outubro de 2017**

“Dispõe sobre autorização para abrir crédito especial e contém outras providências.”

O Povo do Município de Conceição de Ipanema/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender despesas com atividades da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema	
Unidade	0204	Secretaria Municipal de Educação, Lazer, Desporto e Cultura	
Função	12	Educação	
Subfunção	363	Ensino Profissional	
Programa	0085	Concessão de Subvenções a Entidades Educacionais	
Atividade	2.083	Manut. do Convênio com AREFACS	
Elemento	33.50.43	Subvenções Sociais	
Fonte	100	Recursos Ordinários	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como recurso a anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/1964:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações no Plano Plurianual de 2014/2017, criando novo Programa 0085 – Concessão de Subvenções a Entidades Educacionais e Ação 2.083 - Manut. do Convênio com AREFACS.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 31 de outubro de 2017.

**Samuel Lopes de Lima
Prefeito Municipal em Exercício**



**PODER EXECUTIVO
CONCEIÇÃO DE IPANEMA
CNPJ: 18.334.300/0001-72**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza abertura de créditos especiais.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender despesas com atividades da Secretaria Municipal de Educação, repasse de subvenção a Associação Regional Escola Família Agrícola Carlos Saar.

O orçamento de 2017 não consignou nas dotações para conceder subvenção conforme autorização na Lei nº 815/2017 aprovada em 04 de outubro de 2017.

Dessa forma o presente projeto se justifica pela necessidade de realizar a subvenção social com a inclusão do elemento 33.50.43.

Sendo, só para o momento, despeço-me.

Cordialmente.

Conceição de Ipanema, 31 de outubro de 2017.

**Samuel Lopes de Lima
Prefeito Municipal em Exercício**

Ao
Exmo. Sr.
Manoel Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal
Conceição de Ipanema - MG